

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 113/1999 de 8 de Julho

Considerando que a Região Autónoma dos Açores dispõe, no loteamento da freguesia e concelho de Povoação, lugar da Lomba do Carro, de oito lotes vagos;

Considerando a inexistência de candidatos ao programa de auto-construção para os lotes em causa;

Considerando a solicitação da Câmara Municipal de Povoação no sentido dos lotes em questão lhe serem cedidos para construção de uma zona de lazer pública, concretamente a construção de uma casa para o Espírito Santo, um coreto, praceta e parque de estacionamento;

Considerando a falta de terrenos com as características necessárias à construção da zona de lazer pretendida;

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º da Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1 . Autorizar a cedência, a título definitivo e gratuito, à Câmara Municipal de Povoação de 8 lotes, com os n.ºs 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, sitos ao Loteamento da Região Autónoma dos Açores, na Lomba do Carro, freguesia e concelho de Povoação, destinados exclusivamente à construção de uma zona de lazer pública, que integra a construção de uma casa para o Espírito Santo, um coreto, praceta e parque de estacionamento.
- 2 . A cessionária terá de iniciar e concluir as obras nos prazos máximos dois e quatro anos, sob pena doo lotes ora cedidos reverterem para a Região Autónoma dos Açores.
- 3 . A reversão a que se refere o ponto anterior será efectuada por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Habitação e Equipamentos.
- 4 . Delegar poderes no Director Regional da Habitação, Ricardo José Moniz da Silva, ou em quem ele designar, para outorgar em nome e representação da Região Autónoma dos Açores na respectiva cessão.

Aprovada em Conselho do Governo, Velas, São Jorge, em 23 de Junho de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.